

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUNICÍPIO DE HORIZONTINA GABINETE DO PREFEITO

Necessidade Administrativa: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionadas em botijões de 13 kg, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado, incluindo entrega nos locais indicados e instalação dos recipientes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionadas em botijões de 13 kg, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades requisitantes, incluindo a entrega nos locais indicados pela Administração e a instalação dos recipientes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Valor Referência
1	500	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA DE 13 KG, EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BICOMBUSTIVEIS (ANP). RETORNAVEL; APLICAÇÃO EM FOGOES DOMESTICOS. ENTREGA E A INSTALAÇÃO DEVERA SER FEITA NOS LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	R\$ 129,00

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e



demais normas aplicáveis às licitações e contratações públicas.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo das cozinhas e demais equipamentos que utilizam gás liquefeito de petróleo (GLP) nas diversas Secretarias Municipais. O fornecimento é essencial para o preparo de refeições e a execução de atividades rotineiras, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas do Município.

2.3. Ressalta-se o caráter urgente da contratação, tendo em vista que os quantitativos da licitação vigente (Pregão Eletrônico nº 58/2025) encontram-se esgotados, sendo necessária a adoção imediata de providências para reposição do insumo, a fim de evitar a interrupção dos serviços públicos.

A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carga de gás de cozinha (GLP), conforme as seguintes especificações e condições

- **Descrição do item:** Carga de Gás de Cozinha (GLP).
- **Composição:** Básica de propano e butano (gás de cozinha).
- **Unidade de Fornecimento:** Botijão de 13 kg, retornável.
- **Condições do Botijão:** Deverá ser entregue em boa conservação, bem fechado, intacto, com lacre de segurança e dentro do prazo de validade do casco.
- **Normas:** O produto e o vasilhame devem atender integralmente às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da ABNT.
- **Aplicação:** Uso em fogões domésticos e equipamentos similares.
- **Entrega e Instalação:** A entrega e a instalação dos botijões deverão ser realizadas nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, incluindo a remoção do botijão vazio e a instalação do novo, com verificação de segurança contra vazamentos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação possui natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação indicados no edital, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de autorização de funcionamento válida e vigente, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o exercício da atividade de revenda e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), compatível com o objeto da licitação.

4.3 Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Realizar com seus próprios meios, não transferindo a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, salvo autorização expressa da Administração.

4.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.6 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.



4.7 As entregas dos itens deverão ser realizadas, pela CONTRATADA de acordo com a Ordem de Compra, bem como demais disposições constantes no edital de licitação, nos locais indicados na mesma, sendo no Almoarifado Central, localizado junto ao Prédio da Rodoviária deste município, ou na secretaria solicitante, ou em endereço indicado pela mesma na Ordem de Compra, em horário de expediente.

4.8 O prazo para entrega e instalação dos recipientes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

4.8.1. Em situações emergenciais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a fim de não interromper a continuidade dos serviços públicos.

4.9 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) item(ns) obedecendo as condições da Ordem de Compra.

4.10 **Descrição do item:**

Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo–Glp,

Uso: Doméstico

Capacidade: fornecimento em vasilhame de 13 kg

4.10.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências da Anvisa, e as contidas em legislação específica.

4.10.2. O licitante estará condicionado a aceitar os botijões de gás pertencentes ao Prevmoc, para recarga/enchimento independentemente da marca, deixando expressa a proibição de recusa dos materiais, exceto por motivo de avaria ou validade.

4.11 **Cláusulas de Sustentabilidade:**

4.11.1 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais



normas de segurança aplicáveis ao manuseio, transporte e armazenamento de GLP.

5.2. O prazo para entrega e instalação dos recipientes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

5.2.1. Em situações emergenciais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a fim de não interromper a continuidade dos serviços públicos.

5.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá:

a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;

c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.5. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

5.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) item(ns) obedecendo as condições da Ordem de Compra, conforme previsão do edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas de forma contínua, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade do fornecimento e a



adequada execução do objeto.

6.2. A Administração designará como Fiscal do Contrato a servidora Daniela Polla Bender, responsável por acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução contratual, especialmente quanto às condições de entrega, instalação e qualidade do gás liquefeito de petróleo (GLP) fornecido.

6.3. Fica designada como Suplente a servidora Jurema Teresinha Felber, a qual atuará nas ausências, impedimentos ou substituições da fiscal titular, garantindo a continuidade das atividades de fiscalização.

6.4. Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução do objeto conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;
- verificar a conformidade das entregas e instalações realizadas;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
- subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

6.5. A gestão do contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas da Administração, assegurando eficiência, controle e adequada execução do objeto contratado.

- **Fiscal:** Daniela Polla Bender
- **Suplente:** Jurema Teresinha Felber

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, através de depósito/transferência bancária, após a entrega do objeto, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações



a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

7.6. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pelo fornecedor.

7.8. As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 2110/2022 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.415/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de contratações frequentes e parceladas ao longo da vigência da Ata.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, tendo em vista que o objeto é único, consistente no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg.

8.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por botijão, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação previstas no edital e às especificações técnicas do objeto, especialmente a autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 64.500,00** (*sessenta e quatro mil e quinhentos reais*).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 13 kg, EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GAS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS (ANP). RETORNÁVEL; APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS. ENTREGA E A INSTALAÇÃO DEVERA SER FEITA NOS LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIASSOLICITANTES.	500	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.377/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Horizontina-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

62 – Gabinete do Prefeito – Material de Consumo

Horizontina, 06 de abril de 2026.

Diane Elis Martins
Assessora Administrativa da Escola de Gestão

Juliana Horbach
Secretária Geral de Governo

